

Lei nº 11, 4 de Outubro de 1919.

O Prefeito Municipal de Morro Agudo, usando de suas atribuições legais, promulga a seguinte lei;

Artigo 1º. O quadro de funcionários do Município de Morro Agudo, é constituído dos cargos constantes das tabelas anexas ao presente lei.

Artigo 2º. Ficam criados todos os cargos constantes das tabelas anexas, que ainda não o tenham sido por leis anteriores.

Artigo 3º. Aos atuais ocupantes efetivos, assim como aos ocupantes de cargos extintos cujas funções passam a ser exercidos em comissão, e assegurada sua situação pessoal, direitos e vantagens de que estão investidos.

Artigo 4º. Os ocupantes de cargos declarados extintos por esta (projeto) lei, constituem em efetivo exercício, com todas as obrigações, direitos e vantagens, até que, vagando os cargos se tome efetiva a extinção.

Artigo 5º. Fica instituída a seguinte escala de padrões de vencimentos para os funcionários públicos do Município.

Padrões	Vencimentos Anuais
A	Cr\$ 4.800.00
B	Cr\$ 6.000.00
C	Cr\$ 6.600.00
D	Cr\$ 7.200.00
E	Cr\$ 7.800.00

segue

continuacão

F.	Gr\$ 8.400.00
G.	Gr\$ 9.600.00
H.	Gr\$ 10.800.00
I.	Gr\$ 12.000.00
J.	Gr\$ 13.200.00
K.	Gr\$ 14.400.00
L.	Gr\$ 15.000.00
M.	Gr\$ 18.000.00
N.	Gr\$ 19.200.00
O.	Gr\$ 21.600.00
P.	Gr\$ 24.000.00
Q.	Gr\$ 28.200.00.

Artigo 6º Para todos os efeitos a referencia aos vencimentos dos cargos publicos municipais sera feita pela indicacão de respectivo padrao alfabetico, segundo a escala instituida por esta lei.

Artigo 7º- As despesas com a execucao da presente lei correrão:

a) pelas verbas proprias do municipio, suplementadas, oportunamente, se necessario, as recurrentes da maioracao de vencimentos.

b) por credito especial a ser aberto oportunamente as referentes aos vencimentos dos cargos novos.

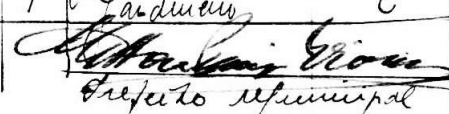
Artigo 8º- Esta lei entrara em vigor a partir do mez de Julho de 1949, revogadas as disposicoes em contrario.

Governo Municipal de Mons Ajudao, em 1 de Outubro de 1949.


Prefeito Municipal

Tabela Anexa ao Projeto Lei nº 11, de
4 de Outubro de 1949.

Cargos Isolados, de Proeminência e em Comissão

Denominação do Cargo	Vencimentos	Repartições	N.º de Cargos	Carreira ou Cargo	Letra
Secretário-Contador	1.3.200.00	Secretaria	1	Secretário-Cont.	M
Tesoureiro	10.800.00	Tesouraria	1	Tesoureiro	J
Porteiro	6.000.00	Portaria	1	Porteiro	E
Professor	6.600.00	Escola Municipal	1	Professor	D
Professor	6.600.00	Escola Municipal	1	Professor	D
Professor	6.600.00	Escola Municipal	1	Professor	D
Professor	6.600.00	Escola Municipal	1	Professor	D
Professor	6.600.00	Escola Municipal	1	Professor	D
Professor	6.600.00	Escola Municipal	1	Professor	D
Professor	6.600.00	Escola Municipal	1	Professor	D
Professor	6.600.00	Escola Municipal	1	Professor	D
Professor	6.600.00	Escola Municipal	1	Professor	D
Gratista	—	Gratista	1	Gratista	H
Motociclista	—	Motociclista	1	Motociclista	G
Motociclista	—	Motociclista	1	Motociclista	G
II - Cargos de Carreira, de Proeminência Efetivo.					
Secretário-Lancador	9.600.00	Contadoria-Lancadoria	1	Secretário-Lancador	I
Fiscal	8.400.00	Obras e Melhoramentos	1	Fiscal	H
Fiscal	7.800.00	Obras e Melhoramentos	1	Fiscal	H
zelador do Cemitério	7.200.00	Cemitério	1	zel. Cemitério	F
Enc. Emp. Pública	6.600.00	Empresa Pública	1	Lixeiro	F
III - Cargos Isolados, de Proeminência Efetivo, extintos quando do vago.					
Jardineiro - chefe	6.600.00	Jardins Públicos	1	Jardineiro - chefe	E
Jardineiro	5.400.00	Jardins Públicos	1	Jardineiro	C
Prefeitura Municipal, 4 de Outubro 1949.			 Prefeito Municipal		